

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00480071/2024-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se o presente de aquisição de gêneros alimentícios **hortifrutigranjeiros**, através do **PPAIS**, para o preparo da alimentação (**almoço e jantar**) durante o período de **janeiro a abril de 2025**, servida diariamente aos funcionários plantonistas e sentenciados em cumprimento de pena da Penitenciária “CB PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí, sendo que, a falta destes, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina deste estabelecimento. A demanda visa atender o valor estimado de **2.260 sentenciados e 185 funcionários**, conforme previsão em legislação vigente.

2.2. Informo ainda, que o fornecimento de uma alimentação equilibrada e variada aos reeducandos, vincula-se ao estrito cumprimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007**, respectivamente.

2.3. Insta salientar, que a aquisição aqui pretendida será conduzida por intermédio de **credenciamento**, objetivando a aquisição dos gêneros alimentícios **HORTIFRUTIGRANJEIROS** da **agricultura familiar** mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.4. Cumpre elucidar, que para o caso em concreto, deverá ser utilizado pela administração, **Minuta de Edital e Anexos**, disponibilizados no **sítio eletrônico** https://www.itesp.sp.gov.br/?page_id=412, **aprovados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE**, conforme parecer da Douta Subprocuradoria Geral da PGE – Área da Consultoria Geral da PGE – para fins de atendimento ao disposto no **artigo 12 do Decreto Estadual nº 57.755/2012**, com as devidas atualizações à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem fugir dos pressupostos estabelecidos pela **Comissão Gestora do Programa PPAIS**, a quem compete a elaboração do Edital de Chamada Pública, conforme preceitua o **artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual** anteriormente mencionado.

2.5. Com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, propõe-se ao procedimento, o **parcelamento em 04 (quatro) meses**, nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea b e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.6. No compromisso constante com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental, este estabelecimento faz a adoção de práticas sustentáveis durante toda a manipulação dos alimentos. Essas práticas se traduzem em métodos de cocção eficientes, visando a otimização do consumo de água e energia elétrica, minimizando os impactos ambientais. Além disso, realiza-se uma coleta seletiva de resíduos, promovendo a segregação adequada dos materiais descartados, contribuindo para a redução dos desperdícios e para a promoção da reciclagem. O compromisso desta Instituição Prisional, não se finda apenas na fase de produção, mas também se estende à destinação final responsável dos resíduos, garantindo que cada elemento seja tratado em conformidade com as melhores práticas ambientais. Nesse contexto, evidencia-se o empenho deste estabelecimento com a integração de práticas sustentáveis em todos os aspectos do processo, alinhando-se aos princípios da preservação ambiental e responsabilidade social.

2.7. Insta esclarecer, que dentre os itens solicitados no pedido inicial, será empregue **31,237%** dos recursos em compra direta, mediante **Chamada Pública**, no que diz respeito à agricultura familiar, por força da **Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**, que cria o **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS**, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e **Decreto Estadual nº 68.734, de 27 de julho de 2024**.

2.8. Acostou-se aos autos, consultas realizadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS** e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – **ITESP**, acerca dos produtos que serão cultivados na região deste estabelecimento Prisional no período em referência, para fins de atendimento ao **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS**, por intermédio de **Chamada Pública**.

2.9. É válido referir, que para o quadrimestre em questão, torna-se prejudicado o atendimento ao **Decreto nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016**, que institui o **subprograma PPAIS – Leite e Derivados**. Tal impossibilidade, decorre do fato de que, após consultas realizadas junto à **Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP**, acerca dos produtos que serão cultivados na área de abrangência deste estabelecimento Prisional no período de **janeiro a abril de 2025**, ambos os órgãos **informaram a impossibilidade de suprir a demanda** relativa ao fornecimento do leite e seus derivados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Trabalho e Educação	Gilmar Henrique Fragozo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (estabelece normas gerais de contratação para a Administração Pública); **Decreto Estadual 67.608, de 27 de março de 2023** (estabelece a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual), **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024** (dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); **Lei Estadual 14.591, de 14 de outubro de 2011**, que cria o **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014** e **Decreto Estadual nº 68.734, de 27 de julho de 2024** e demais normas e legislações aplicáveis à matéria.

4.1 REQUISITOS TEMPORAIS

O prazo de vigência da presente contratação, estima-se em **04 (quatro) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b e parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Os bens deverão ser entregues no endereço:

Unidade	Endereço
Penitenciária "CB PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí	Rodovia Eduardo Saigh, km 292,5 - Zona Rural, Itaí/SP.

Os materiais em questão deverão ser entregues dentro do horário de expediente da Penitenciária "CB PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

4.2 REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- I. Correrão por conta do contratado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- II. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até sua efetiva entrega.
- III. A Penitenciária “CABO PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí/SP, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas e engradados.
- IV. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no **artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 2023**.

V. Os produtos **hortifrutigranjeiros** na data da entrega, deverão apresentar condições de identidade, conservação e qualidade, consoante **Instrução Normativa Federal nº 69, de 6 de novembro de 2018**, bem como, **Portaria MAPA nº 458, de 21 de julho de 2022**, que estabeleceu o Regulamento Técnico, definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, documentos esses, que são parte integrante do Documento de Formalização de Demanda (**DFD**) dos presentes autos, como **Anexo III**.

VI. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para exigir as devidas substituições ou complementações.

VII. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem anterior.

VIII. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo.

4.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

I. Os produtos que sejam de Origem Animal, deverão atender a Lei Federal 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.013/2017.

II. Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

III. Todas as medidas e especificações são aproximadas, admitindo-se variações nas especificações e medidas, em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não interfiram no padrão de qualidade do objeto solicitado.

IV. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes.

V. Os produtos deverão estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC nº 727 de 01/07/2022 (Dispõe sobre a rotulagem dos Alimentos Embalados), RDC nº 27 de 06/08/2010 (Estabelece categoria de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário), Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 (Estabelece o Regulamento Técnico para rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado), Portaria nº 240, de 23 de julho de 2001 (Altera Anexo da Instrução Normativa MAPA nº 22 de 24/11/2005) e demais legislações, regulamentos, normativas e resoluções aplicáveis.

4.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade apresentados nos **artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21**, baseando-se no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

II. Considerando o ciclo da vida do objeto, previsto no **artigo 11º da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados os requisitos sustentáveis previstos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Ro HS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- III. Empreender a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; substituindo essas substâncias por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- IV. Implementação de adoção de boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços empreendida, atende ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu **artigo 3º, inciso I**. Tomou-se como referência para a aquisição dos **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, custos unitários iguais à **mediana** dos itens correspondentes nos **últimos 06 meses**, constantes na ferramenta de pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov).

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O cadastramento de Agricultores Familiares para fins de aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** para a **Penitenciária “CB PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí**, contendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento do objeto, durante o período de **janeiro a abril de 2025**, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas.
- 6.2. A demanda da contratação será **conforme o estimado no subitem 7.6.** ou de acordo com as necessidades do contratante.
- 6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em data previamente estabelecida no endereço da **Penitenciária “CB PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí**, localizada no endereço **Rodovia Eduardo Saigh, km 292,5 - Zona Rural - Itaí/SP – CEP nº 18.734-900** , nos dias e horários a saber: **Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.**
- 6.4. O objeto será recebido no Almoxarifado da Instituição Prisional, onde a Comissão de Recebimento de Materiais, juntamente do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devidamente designados pelo Ordenador de Despesas da Unidade Prisional, mediante Portarias publicadas em Diário Oficial do Estado, serão responsáveis pelo recebimento, análise da quantidade, qualidade e especificações do material entregue pelo contratado, em conformidade com as especificações do instrumento de contrato
- 6.5. O objeto que estiver fora das especificações do contrato será rejeitado, devendo ser substituído no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação.
- 6.6. O quadro abaixo, demonstra as quantidades e demais exigências ao atendimento da aquisição:

Item	Quantidade	UF	CATMAT	Produto	Entrega	Requisitos mínimos na data da entrega
1	22.000	Quilograma	464380	Banana Nanica	Semanal	Instrução Normativa Federal N° 69/2018 e Portaria MAPA nº 458/2022.
2	4.500	Quilograma	463767	Beterraba	Semanal	
3	5.400	Quilograma	463770	Cenoura	Semanal	
4	1.200	Quilograma	463822	Couve	Semanal	
3	10.000	Quilograma	464393	Laranja Pêra	Semanal	
4	4.160	Quilograma	467414	Repolho	Semanal	

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Diretoria do Centro de Trabalho e Educação, em consonância com a **Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021**, que altera a **Resolução SAMSP-16 de 09/09/1998**, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Decreto 43.339/98, atendendo a demanda de **janeiro a abril de 2025** a ser utilizada nesta Unidade Prisional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 182.230,40

Valor (R\$): 182.230,40

Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Pannel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023. Em atendimento ao decreto supracitado, valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas no Pannel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme relatório de pesquisa de preços. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 182.230,40** (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão adquiridos por item, e a entrega será parcelada para garantir o estado de conservação dos mesmos, não acarretando qualquer prejuízo para os fornecedores participantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratação Anual 2025**, nos termos do **Decreto Estadual nº 67.698, de 03 de maio de 2023**.

11.2. Tal previsão, faz-se imperiosa, haja vista, o cumprimento do disposto no **artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689/2023**, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito d Administração Pública direta autárquica.

11.3. As despesas decorrentes desta contratação, ficarão condicionadas à liberação da dotação **orçamentária e financeira do exercício de 2025**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, através do PPAIS, para o preparo da alimentação (**almoço e jantar**) servida diariamente aos funcionários plantonistas e sentenciados em cumprimento de pena na Penitenciária “CB PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí, sendo que a falta destes, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina da Unidade Prisional.

12.2. O fornecimento de uma alimentação equilibrada e variada aos reeducandos, em estrita observância ao cumprimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Do mesmo modo, o referido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos dos **artigos 10, 12 e 41, inciso I, todos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007** (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuam no sistema penitenciário), respectivamente.

12.3. O estrito cumprimento das normativas e decretos inerentes à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece as regras e procedimentos para contratações públicas, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e transparência de todo o processo em suas fases internas e externas. Outrossim, também deverão ser observados o **Decreto Estadual 67.608, de 27 de março de 2023** (estabelece a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual) e o **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024** (dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

12.4. Atendimento ao estipulado na **Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**, que cria o **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014** e **Decreto Estadual nº 68.734, de 27 de julho de 2024**; resguardando-se um percentual de **31,237%**, consoante o disposto no **artigo 4º** da mencionada Lei Estadual. Destaca-se que a Chamada Pública, ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do **artigo 74, inciso IV, c.c o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. Desenvolvimento de uma atuação administrativa, pautada pelo princípio da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, buscando satisfatoriamente os objetivos quantitativos e qualitativos e assegurando, de forma competente, todos os propósitos atribuídos à Administração Pública.

12.6. Observância aos princípios de sustentabilidade apresentados nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando uma contratação sustentável, a qual integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias, adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico da **Penitenciária “CB PM Marcelo Pires da Silva” de Itaí**, para o recebimento dos gêneros alimentícios.

13.2. Quanto às diretrizes de fiscalização e gestão contratual, já foram adotadas medidas junto aos servidores designados a essas responsabilidades, para que as mesmas sejam devidamente implementadas, em cumprimento ao que preceitua o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8 e 9, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, centradas na verificação do cumprimento integral dos termos acordados, visam assegurar a eficácia do gerenciamento dos contratos, promovendo uma gestão alinhada às boas práticas administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento das normas legais vigentes conforme informadas no item 2 deste.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO GOMES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 11:53:44.

ANAI GONCALVES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 11:52:13.

FABIO LUCIO DE QUEIROZ

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 11:54:46.

